



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1059/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 707/2015

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador David Soares, visa criar o Bilhete Único, com validade de 30 dias no Município de São Paulo, para passageiros esporádicos, independente da necessidade de registro, a ser vendido nos mesmos locais onde são ofertados os bilhetes comuns.

A propositura determina que o Bilhete Único de 30 dias poderá ser utilizado pelo seu portador para deslocamentos ilimitados durante o seu prazo de validade, com intervalo mínimo de 2 (duas) horas entre as viagens, e seu preço será equivalente a 48 (quarenta) e oito vezes o preço da passagem regular.

Na justificativa, o autor argumenta que, diferente do Bilhete Único Mensal, destinado àqueles que utilizam cotidianamente o transporte público municipal e que, na maioria das vezes, são residentes no município, o bilhete único com validade de trinta dias destinar-se-ia aos usuários esporádicos (turistas, por exemplo) que pretendem se deslocar no município por breve período e sem a necessidade de fazer um cadastro para usufruí-lo.

Entretanto, em que pesem as elevadas intenções do nobre autor, a propositura encontra óbices para sua propositura. Ao inquirir o Executivo sobre os potenciais custos da implementação do contido no projeto, informaram que "é de suma importância destacar que o modelo de cartão sem cadastro acabou se mostrando potencialmente suscetível à ocorrência de fraudes, como aquelas que têm sido nos últimos tempos matéria de divulgação pela mídia e objeto de investigações policiais. Tanto é assim que o cartão anônimo foi abolido em todas as modalidades temporais". Além disso, causa estranheza o fato do Bilhete Único de 30 dias ser destinado ao passageiro esporádico, mas que tenha o custo de 48 passagens. Finalmente, convém ressaltar que atualmente existe o Bilhete único Mensal, com o custo de 48,6 passagens, que já possibilita para o usuário utilizar até 10 embarques diários por 31 dias seguidos.

Assim, pelos motivos acima expostos, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26/06/2019.

Alessandro Guedes - PT - Presidente

Rodrigo Goulart - PSD - relator

Adriana Ramalho - PSDB

Atílio Francisco - PRB

Fernando Holiday - DEM

Isac Felix - PL

Ota - PSB

Soninha Francine - CIDADANIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/06/2019, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.